

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**1 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para realização de serviço de buffet (jantar) no evento de premiação do Movimento Econômico para o ano de 2022, em que serão premiadas as empresas que foram destaque no movimento econômico no Município de Irani, tendo como base o ano de 2021.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Irani completou seus 59 anos de Emancipação Político-Administrativa em 11 de setembro de 2022. Em meio às comemorações alusivas a data, os dois eventos de maior destaque do Município são: Festival de Interpretação da Música de Irani – FIMUSI e a EXPO Irani 2022.

As festividades alusivas à comemoração dos 59 anos de aniversário do Município de Irani iniciaram no dia 07 de setembro de 2022, se estendendo até o dia 10 de outubro de 2022.

Em meio às comemorações, optou-se por realizar um jantar de premiação às empresas que foram destaque no movimento econômico no Município de Irani, tendo como base o ano de 2021.

O evento de premiação tem o intuito de reconhecer e valorizar todos os empreendedores aqui do Município, de diversos setores, que investem e contribuem com a economia local, os quais geram crescimento, desenvolvimento e um movimento econômico ao Município de Irani.

Por desenvolvimento econômico podemos entender como “a melhoria do bem-estar geral da população, indicado pela elevação dos indicadores quantitativos da economia, tais como o PIB, é também esperado um avanço de indicadores qualitativos a respeito da qualidade de vida da população”.

Para embasar e dar suporte ao evento de premiação, a Lei complementar nº 126/2021 que instituiu a política de incentivos ao Desenvolvimento econômico, assegura em seu Capítulo VI, art 27, a possibilidade de premiação das empresas de maior destaque, senão vejamos:

**CAPÍTULO VI**

**DAS CAMPANHAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL**

Art. 27. O Município poderá instituir campanhas e incentivos ao desenvolvimento econômico local através de distribuição de brindes, sorteios e cupons ou qualquer outra forma que venha a provocar ou incrementar o aumento do movimento econômico, inclusive premiando as empresas de maior destaque e produtores rurais e agroindústrias familiares. Os critérios de premiação e campanhas serão regulamentados através de decreto (grifei).

Ademais disso, o Decreto nº 201/2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 126/2021, especifica em seu texto quais categorias poderão ser premiadas:

Art. 1º Fica autorizada a premiação para os destaques do Movimento Econômico no Município de Irani ano base 2021, troféu "PREFEITO ELIO DE GREGÓRI", sendo que serão premiadas as Seguintes categorias a receberem a premiação:

- a) Destaque Geral, empresas com sede no Município
- b) Indústria
- c) Comércio
- d) Prestação de Serviços
- e) Transportador
- f) Valor Adicionado "Agropecuário"
- g) Produção Rural "Geral"
- h) Produtor de Suínos "Leitões"
- i) Produtor de Suínos "Terminação"

- j) Produtor de Aves
- k) Produtor de Leite
- l) Produtor de Grãos

Parágrafo único. Serão agraciados os 3 (três) primeiros de cada categoria com troféu e os de 4º a 10º lugar com certificado de Honra ao Mérito.

Nesse sentido, levando em consideração as diversas categorias de empresas que poderão ser agraciadas com a premiação, entendeu-se por realizar o jantar de premiação na data de 23 de setembro de 2022 (sexta-feira), objetivando o reconhecimento aos que investem e ajudam a desenvolver o Município de Irani, tendo como premiação a entrega de um troféu e o jantar ao representante da empresa premiada.

### 3 DA EMPRESA CONTRATADA

**ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.454/0001-05, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1646, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. Augustinho Marco Leoratto, inscrito no CPF sob o nº 503\*\*\*\*\*04, RG nº 31\*\*\*40, residente e domiciliado nesta cidade de Irani/SC.

### 4 DO VALOR CONTRATADO

4.1. O valor total com a contratação de serviço de buffet (jantar) será de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), sendo pagos no valor integral, através de apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal responsável.

Item	Un	Qtd	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Ser	150	Serviço de buffet com refeição composta pelo seguinte cardápio: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Massa com 3 (três) tipos de molho;</li> <li>• Mandioca;</li> <li>• Carne de 3 (três) tipos – galeto, suíno e gado;</li> <li>• Farofa;</li> <li>• Maionese;</li> <li>• Salada de 3 (três) tipos – alface, repolho e tomate;</li> <li>• Acompanhamento ao buffet: frutas diversas.</li> </ul>	35,00	5.250,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.250,00</b>

### 5 DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022:

*Órgão 2 – Poder Executivo*

*Unidade 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários*

*Dotação 6 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças*

Irani (SC), em 13 de setembro de 2022.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário de Administração e Finanças

Comunicado à autoridade superior em 13/09/2022.

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**RATIFICAÇÃO**

Vancerlei Canci, Prefeito Municipal de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 26/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 13 de setembro de 2022.

**VANDERLEI CANSI**  
Prefeito Municipal